

LEI Nº 8

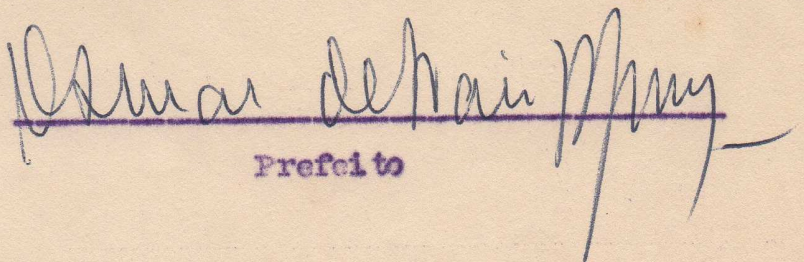
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Arte 1ª - Fica concedido a Casa Paroquial da Vila de Araçagi, para sua conclusão, um auxílio da importância de Cr\$ 4.000,00

Arte 2ª - Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial correspondente ao Arte 1ª.

Arte 3ª - APresente lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 29 de dezembro de 1955

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Handwritten note:*  
fanc. livro 2  
on 7/12. V. 64  
x 65-